



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

EDITAL

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, GRAXA E FILTROS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
VIII - LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DA PROPOSTA. DATA: 22/05/2026 HORA: 10:00 h LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
IX - DAS DATAS DO RECEBIMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DIA 12/05/2026 PROPOSTAS RECEBIDAS ATÉ AS 09H 30M DO DIA 22/05/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES ÀS 10H DO DIA 22/05/2026 PORTAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br	
X – VIGÊNCIA O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 92 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024 Na eventual celebração de contratos, oriundos da Ata de Registro de Preço, estes terão a vigência, conforme estabelecido nos arts. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme o art. 93 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024	
XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA Sala de Licitações, das 08h às 13h, em dia útil ou através do e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com ou telefone contato: (74) 99941-2449	
XII - Pregoeiro responsável: Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA	
XIII - Responsável pela elaboração deste edital de convocação: Luiz Nery da Cunha Junior Secretário Municipal de Fazenda e Administração	



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 045/2026
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO** e este Agente de Contratação, atuando como Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 016/2025, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com a utilização do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 030//2024, do Decreto Municipal nº 028/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 22/05/2026

Horário: 10:00 HRS

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Todos os itens são destinados a participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) para **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, GRAXA E FILTROS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme anexo e nas condições previstas neste Edital;

2.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.4. Em atendimento ao disposto no §1º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §2º do art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023, fica **DISPENSADA** a publicação da Intenção de Registro de Preços, considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA figura como única interessada na futura Ata de Registro de Preços, consistindo como órgão gerenciador e o único contratante, em conformidade com o parágrafo único do art. 76 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no sítio www.bll.org.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO.

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá anexar às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando-se, entre outras, as seguintes informações:

7.1.3. Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.1.4. A estimativa de quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.2. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

7.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.4. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Agente de Contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional”.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, sendo vedadas condutas que prejudiquem o devido andamento do certame.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando serão



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.19. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2. empresas brasileiras;
- 8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 dias** úteis contados da solicitação.

9.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

Exigências de habilitação.

10.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

10.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

10.1.3. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.12. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- 10.1.13. Apresentar prova de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP da empresa e dos sócios, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 10.1.14. Quando apresentados no ato de credenciamento, não haverá necessidade de reapresentação dos documentos acima indicados.
- 10.1.14.1. Caso os licitantes não encaminhem as consultas junto ao CEIS e CNEP, o pregoeiro e sua equipe de apoio realizarão a consulta e anexarão o resultado nos autos do processo, sem qualquer prejuízo aos licitantes que estejam regulares.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 10.2.7.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.1.1. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

10.3.1.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

10.3.1.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanços patrimoniais e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.1.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 10.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021);
- 10.4.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item;
- 10.4.1.3. No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/ endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;
- 10.4.1.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;
- 10.4.1.5. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no presente item será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;
- 10.4.1.6. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;
- 10.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor; e
- 10.4.1.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido neste item;
- 10.4.1.9. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;
- 10.4.1.10. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 10.4.1.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

- 10.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

10.6. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

- 10.6.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

- 10.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 10.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.7.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.7.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 10.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital (quando aplicável).
- 10.7.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.7.6. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;
- 10.7.7. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.7.7.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o e-mail: sobradinho.licitacao@gmail.com.
- 10.7.8. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.
- 10.7.8.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

12.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.2. julgamento das propostas;

12.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

12.1.4. anulação ou revogação da licitação

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.1.2 e 10.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 60 (sessenta) minutos e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- 14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 15.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;
- 15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 15.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 15.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.8.** A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 16.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 16.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 16.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 16.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 16.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 16.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 16.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 16.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 13.1.

Dos limites para as adesões

16.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

19. DO TERMO DE CONTRATO E SUA ASSINATURA

- 19.1.** As condições para assinatura dos contratos e requisitos da contratação serão estabelecidas no Termo de Referência.
- 19.1.1. Em caso de dúvida e/ou divergências consultar-se-á os demais anexos deste Edital, prevalecendo o quanto estabelecido no Termo de Referência se verificados elementos conflitantes.
- 19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.2.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de assinatura do contrato especificadas no Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta contratual, anexos a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO.

- 23.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 24.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 24.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 24.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 24.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 24.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa,

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sobradinho, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

24.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sistema sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.12. Ao órgão, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

26.12.1. A anulação do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

26.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

26.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BL e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.bll.org.br, nos dias úteis, no horário das 07:00h às 13:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

26.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL;

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Sobradinho - BA, 11 de Maio de 2026.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Nº DFD:	121/2025

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, GRAXA E FILTROS, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Sobradinho-BA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	500	R\$ 43,50
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	500	R\$ 34,50
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	500	R\$ 41,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT.	700	R\$ 34,00
5	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	200	R\$ 28,50
6	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND.	200	R\$ 21,50
7	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LT.	400	R\$ 24,00
8	FILTRO SEPARADOR R120LJ10MAQUI / N° ORIGINAL: 2R0127177J OU EQUIVALENTE. = FCD30123	UND.	50	R\$ 222,50
9	FILTRO DE AR XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE= AP7998 = WAP285	UND.	50	R\$ 121,00
10	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612	UND.	50	R\$ 103,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD 4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706	UND.	30	R\$ 233,50
12	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) 20 LITROS.	UND.	150	R\$ 131,00
13	FILTRO DE AR FAP-9112 OU EQUIVALENTE. = ARL3751	UND.	50	R\$ 109,50
14	FILTRO DE ÓLEO WOE-455 OU EQUIVALENTE. = PEL676	UND.	30	R\$ 59,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-2157 OU EQUIVALENTE. = PSC499	UND.	30	R\$ 80,00
16	FILTRO DE CABINE AKX-3569 OU EQUIVALENTE. = ACP600	UND.	20	R\$ 48,50
17	FILTRO DE AR WR-317 OU EQUIVALENTE. = ARS1014	UND.	30	R\$ 127,00
18	FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU EQUIVALENTE. = PSL657	UND.	25	R\$ 48,50
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0771 OU EQUIVALENTE. = PEC3023	UND.	25	R\$ 101,00
20	FILTRO DE CABINE AKX-3548 OU EQUIVALENTE = ACP105	UND.	25	R\$ 38,00
21	FILTRO DE AR FAP-7007 OU EQUIVALENTE. = ART6098	UND.	25	R\$ 30,00
22	FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU EQUIVALENTE. = PSL545	UND.	25	R\$ 33,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1630 OU EQUIVALENTE. = GI50/7	UND.	20	R\$ 22,33
24	FILTRO DE CABINE AKX-35163 OU EQUIVALENTE. = ACP303	UND.	20	R\$ 28,50
25	FILTRO DE AR FAP-2827 OU EQUIVALENTE. = ARL8832	UND.	45	R\$ 31,67
26	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619	UND.	50	R\$ 22,00
27	FILTRO DE CABINE AKX-3536 OU EQUIVALENTE. = ACP003	UND.	40	R\$ 35,33
28	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55	UND.	70	R\$ 21,50
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU EQUIVALENTE. = ARL4150	UND.	50	R\$ 22,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1660 OU EQUIVALENTE. = GI04/7	UND.	200	R\$ 21,67
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323 OU EQUIVALENTE. = ACP906	UND.	140	R\$ 26,50
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU EQUIVALENTE = ARL4147	UND.	140	R\$ 24,50
33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1610 OU EQUIVALENTE. = GI40/7	UND.	130	R\$ 27,00
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU EQUIVALENTE. = ARL4152	UND.	110	R\$ 34,50
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU EQUIVALENTE. = ARL4139	UND.	20	R\$ 75,50
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU EQUIVALENTE. = PSL152	UND.	15	R\$ 34,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC-207/2 OU EQUIVALENTE. = PC949	UND.	20	R\$ 49,50
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995 OU EQUIVALENTE. = ACP483	UND.	11	R\$ 94,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU EQUIVALENTE. = ARL5140	UND.	15	R\$ 122,50
40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU EQUIVALENTE. = PEL678	UND.	10	R\$ 51,50
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0816/2 OU EQUIVALENTE. = PC947	UND.	18	R\$ 65,50
42	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2 OU EQUIVALENTE. = ACP837-KIT	UND.	15	R\$ 69,50
43	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES TURBO DIESEL NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	120	R\$ 544,50
44	FILTRO DE AR FAP-2214 OU EQUIVALENTE. = ARL6096	UND.	20	R\$ 27,00
45	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU EQUIVALENTE. = PSL560	UND.	20	R\$ 25,50
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1620 OU EQUIVALENTE. = GI08/1	UND.	15	R\$ 32,50
47	FILTRO DE CABINE AKX-35279 OU EQUIVALENTE = ACP305	UND.	15	R\$ 30,50
48	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	190	R\$ 43,50
49	FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU EQUIVALENTE. = ARS7065	UND.	12	R\$ 105,00
50	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU EQUIVALENTE. = PSL127	UND.	12	R\$ 31,00
51	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU EQUIVALENTE. = ACP886	UND.	12	R\$ 22,50
52	FILTRO DE AR FAP-3269 OU EQUIVALENTE. = ARL8829	UND.	12	R\$ 43,00
53	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU EQUIVALENTE. = ACP126	UND.	10	R\$ 32,00
54	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 05W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO.	LT	190	R\$ 51,50
55	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870	UND.	20	R\$ 67,50
56	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726	UND.	30	R\$ 52,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029	UND.	15	R\$ 85,50
58	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843	UND.	15	R\$ 40,50
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768	UND.	18	R\$ 62,50
60	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941	UND.	20	R\$ 188,50
61	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450	UND.	20	R\$ 44,50
62	FILTRO DE ÓLEO – 2995655 OU EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331	UND.	30	R\$ 98,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

63	FILTRO DE COMBUSTIVEL-500086009 OU EQUIVALENTE= PEC3045=FC778=PU7004	UND.	20	R\$ 186,50
64	FILTRO SECADOR- 5801671974 OU EQUIVALENTE. = PSD940 = FCD3029	UND.	18	R\$ 497,50
65	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 /Nº ORIGINAL: 0001801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440	UND.	20	R\$ 35,50
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL CE 3022 / Nº ORIGINAL: 9060920205 OU EQUIVALENTE. = PEC3033 = FCD0768	UND.	30	R\$ 69,50
67	FILTRO SEDIMENTADOR - R120L10MBAQII / Nº ORIGINAL: A9584770115 OU EQUIVALENTE. = PSD920/2 = FCD30124/F	UND.	18	R\$ 141,00
68	FILTRO DE AR- XL2109 / Nº ORIGINAL: A3740947104 OU EQUIVALENTE. = ARS9838 = WAP382	UND.	20	R\$ 147,50
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- KX435D OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD052	UND.	36	R\$ 123,50
70	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU EQUIVALENTE.= PEL2011	UND.	40	R\$ 104,50
71	FILTRO SEDIMENTADOR- FBS 460/1 / Nº ORIGINAL: 3760927301 OU EQUIVALENTE. = PSD460/1 = FCD2056	UND.	25	R\$ 101,50
72	FILTRO DE AR XL 2107 / Nº ORIGINAL: A6345280306 OU EQUIVALENTE = ARS9839 = AF25997.	UND.	30	R\$ 176,00
73	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	50	R\$ 712,00
74	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	200	R\$ 368,50
75	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	8	R\$ 644,00
76	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	15	R\$ 602,00
77	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	40	R\$ 672,00
78	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	8	R\$ 707,00
79	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	5	R\$ 631,50
80	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 NÃO RECLADO/NÃO RECUPERADO.	UND.	40	R\$ 747,00
81	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS E MANCAIS, BALDE DE 20 KG.	UND.	80	R\$ 762,50
82	GRAXA AMARELA LITIO, BALDE DE 20 KG.	UND.	50	R\$ 617,50
83	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS.	UND.	100	R\$ 27,50
84	ÓLEO 4 TEMPOS PARA COMPRESSOR, POLIDORA, E COMPACTADOR.	UND.	100	R\$ 33,50
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 OU EQUIVALENTE.= FCD0710/1	UND.	30	R\$ 141,00
86	FILTRO DE AR AP9834 OU EQUIVALENTE.	UND.	30	R\$ 122,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

87	FILTRO DE ÓLEO REF. 1R1804 OU EQUIVALENTE. = WAP163	UND.	20	R\$ 161,50
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1R0762 OU EQUIVALENTE.	UND.	20	R\$ 321,00
89	FILTRO SEPARADOR REF. 3261644 OU EQUIVALENTE.	UND.	20	R\$ 357,00
90	FILTRO DE AR PRINCIPAL REF. 2456375 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 649,50
91	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 2456376 OU EQUIVALENTE.	UND.	20	R\$ 421,50
92	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 258,50
93	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 3283655 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 1.169,00
94	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU EQUIVALENTE	UND.	18	R\$ 499,50
95	FILTRO DE CABINE 2314487 OU EQUIVALENTE. = 2321732	UND.	18	R\$ 382,50
96	FILTRO DE ÓLEO REF.1R1807 OU EQUIVALENTE= 1R0739	UND.	16	R\$ 177,00
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – 1561200 OU EQUIVALENTE.	UND.	20	R\$ 354,50
98	FILTRO SEPARADOR – 3619554 OU EQUIVALENTE. = 1454501	UND.	18	R\$ 425,50
99	FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU EQUIVALENTE = PSL675 = WO440	UND.	20	R\$ 65,50
100	FILTRO TRANSMISSÃO – 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353	UND.	18	R\$ 297,50
101	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU EQUIVALENTE.= D139225	UND.	12	R\$ 67,00
102	FILTRO HIDRÁULICO – 1261817 OU EQUIVALENTE.	UND.	12	R\$ 743,50
103	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR – 2277448 OU EQUIVALENTE.	UND.	12	R\$ 495,50
104	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR – 2277449 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 359,50
105	FILTRO DE AR CONDIONADO- 2112660 OU EQUIVALENTE	UND.	8	R\$ 244,50
106	FILTRO DE AR CONDIONADO- 2112661 OU EQUIVALENTE	UND.	8	R\$ 231,50
107	FILTRO DE AR ARS3003 OU EQUIVALENTE = WAP606	UND.	10	R\$ 134,33
108	FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = AKX4006-2	UND.	12	R\$ 39,50
109	FILTRO DE AR TR1826 OU EQUIVALENTE. = AP9836 = WAP346	UND.	20	R\$ 203,50
110	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU EQUIVALENTE. = PSL301 = WO650	UND.	18	R\$ 67,68



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

111	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1 OU EQUIVALENTE. = FCD2056	UND.	20	R\$ 128,33
112	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743 OU EQUIVALENTE. = 6754796140 = FCD2088	UND.	18	R\$ 162,50
113	FILTRO DE AR- XL 2150 / N° ORIGINAL: 9585280206 OU EQUIVALENTE. = ARS9841 = WAP179	UND.	20	R\$ 281,00
114	FILTRO DE AR PRIMARIO- 32/925682 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 636,00
115	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- 32/925683 OU EQUIVALENTE.	UND.	18	R\$ 388,00
116	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063 OU 581M8563 OU EQUIVALENTE. = 581/18076	UND.	20	R\$ 284,00
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 320/07394 OU 320/07155 OU EQUIVALENTE. = 320/07155	UND.	24	R\$ 296,50
118	FILTRO DIESEL 32/925694 OU 32/925915 OU EQUIVALENTE. = 8780344	UND.	24	R\$ 319,50
119	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 OU EQUIVALENTE.	UND.	20	R\$ 558,50
120	FILTRO DE ÓLEO 320/04133 OU EQUIVALENTE	UND.	20	R\$ 249,00
121	FILTRO SEPARADOR PSD 980/1 OU EQUIVALENTE = FCD2238	UND.	10	R\$ 118,50
122	FILTRO COMBUSTIVEL PSC75 OU EQUIVALENTE = FCD2093	UND.	30	R\$ 85,50
123	FILTRO DE AR – XL 2150/N ORIGINAL: 2229021 OU EQUIVALENTE= ASR203	UND.	6	R\$ 92,50
124	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR HL740-9S. = PSL280 = RL333 = WO680	UND.	20	R\$ 65,50
125	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO SEM DRENO HL740-9S. = PSC72/2 = FCD2045B	UND.	25	R\$ 31,50
126	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO HL740-9S. = RC43 = PSC410 = FCD2041	UND.	25	R\$ 61,50
127	FILTRO COMBUSTIVEL COM DRENO HL740-9S. = S3015 = PSD90/1 = FCD2052	UND.	18	R\$ 178,50
128	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-9S. = 6001854110	UND.	15	R\$ 548,00
129	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO HL740-9S. = 6001854120	UND.	15	R\$ 322,50
130	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF BLINDADO HL740-9S. = 84491498	UND.	8	R\$ 638,50
131	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DE PILOTAGEM HL740-9S. = 31LH60071	UND.	10	R\$ 856,50
132	FILTRO HIDRÁULICO 31LM40090=31Q620320	UND.	4	R\$ 519,50
133	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO SUCÇÃO HL740 9S=31E34529	UND.	10	R\$ 633,00
134	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DO RESPIRO TANQUE HL 740-9S=31EE02110	UND.	20	R\$ 211,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

135	FILTRO DE CANIDE HL740-9S=71LM00290	UND.	20	R\$ 241,00
136	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770	UND.	7	R\$ 396,50
137	FILTRO DE CABINE PRIMARIO PARA RETOESCAVADEIRA JCB 3CX	UND.	10	R\$ 114,50
138	FILTRO DE CABINE SECUNDARIO PARA RETOESCAVADEIRA JCB 3CX	UND.	15	R\$ 114,50
139	FILTRO HIDRAULICO FLEETGUARD HF6317 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	30	R\$ 649,00
140	FILTRO DE TRANSMISSÃO 101444 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	30	R\$ 996,50
141	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS8842 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	25	R\$ 119,50
142	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR807 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	25	R\$ 76,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2292 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	30	R\$ 152,00
144	FILTRO SEPARADOR 30125-1 PARA RETOESCAVADEIRA XCMG	UND.	25	R\$ 199,50

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo.

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**

1.5. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

1.4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do. artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

2.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, em seu contínuo compromisso considera a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivo, graxa e filtros para veículos e máquinas pesadas da frota das diversas secretarias municipais.

2.2. Esta iniciativa visa garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota das diversas secretarias municipais. Com isso, busca-se assegurar a eficiência das operações, a longevidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. A contratação também reflete o compromisso da administração municipal em manter a frota em condições ideais, reduzindo custos com reparos inesperados e garantindo a continuidade dos trabalhos no transporte de pacientes, alunos, coleta de resíduos, obras, manutenção de vias e outros serviços essenciais para a comunidade.

2.4. Com base nas necessidades identificadas pelo presente termo, destina-se a atender de forma imediata e contínua a demanda por materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva do veículos, máquinas



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

e equipamentos. Essa medida estratégica visa evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir que as atividades das diversas secretarias municipais sejam realizadas com eficiência e pontualidade.

2.5. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade constante e a complexidade da logística, uma vez que, requer um planejamento contínuo para garantir o abastecimento nos locais certos e nos momentos necessários, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando os termos do Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A Ata de Registro de Preços e o(s) respectivo(s) contrato(s) oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.7. Implementação da Lei Complementar 123/2006: a) Cota reservada para ME/EPP/MEI; e b) Item exclusivo para ME/EPP/MEI.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, em conformidade com o art. 92 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024.

1.6. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço terão vigência inicial de 1 (um) ano, e poderão ser prorrogados na forma artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Na eventual celebração de contratos, oriundos da Ata de Registro de Preço, estes terão a vigência, conforme estabelecido nos arts. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 93 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXVIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

4.1. A Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA, em seu contínuo compromisso considera a contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivo, graxa e filtros para veículos e máquinas pesadas da frota das diversas secretarias municipais.

4.2. Esta iniciativa visa garantir a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos e máquinas pesadas que compõem a frota das diversas secretarias municipais. Com isso, busca-se assegurar a eficiência das operações, a longevidade dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.3. A contratação também reflete o compromisso da administração municipal em manter a frota em condições ideais, reduzindo custos com reparos inesperados e garantindo a continuidade dos trabalhos no transporte de pacientes, alunos, coleta de resíduos, obras, manutenção de vias e outros serviços essenciais para a comunidade.

4.4. Com base nas necessidades identificadas pelo presente termo, destina-se a atender de forma imediata e contínua a demanda por materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas e equipamentos. Essa medida estratégica visa evitar a interrupção dos serviços públicos e garantir que as atividades das diversas secretarias municipais sejam realizadas com eficiência e pontualidade.

4.5. A presente contratação está alinhada com as diretrizes, metas e objetivos constantes nos instrumentos de planejamento orçamentário e de gestão, cujo objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. A solução escolhida para a aquisição de óleos lubrificantes, aditivo, graxa e filtros está atendendo às necessidades específicas do levantamento. Essa abordagem garante a oferta contínua e adequada, atendendo aos requisitos.
- 5.2. A aquisição será realizada por meio do SRP, um sistema que permite a contratação de asfalto ensacado com preços registrados para atender às demandas ao longo do ano. Esta é uma Solução Continuada, prevista para atender às necessidades recorrentes durante o ano. O SRP facilita a regularidade no fornecimento de asfalto.
- 5.3. A gestão e o controle das aquisições serão realizados através dos sistemas já nas diversas secretarias municipais. Isso garantirá a eficiência e a transparência no processo de compras.
- 5.4. Optou-se por realizar uma contratação por meio de pregão eletrônico, utilizando o SRP para registrar os preços e condições dos fornecedores. Esse modelo permite uma negociação vantajosa, com economia de escala e uniformidade na qualidade dos produtos adquiridos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, como apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa a ser contratada, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo de maneira satisfatória objeto compatível com o licitado, bem como demais documentos de habilitação descritos no Termo de Referência e Edital.
- 6.3. Assim, a contratação observará as exigências de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme a legislação vigente e os requisitos específicos do objeto a ser contratado.
- 6.3.1. Requisitos Gerais de Habilitação:
- a) Habilitação Jurídica: Documentação que comprove a regularidade jurídica da empresa, incluindo registro comercial, contrato social ou estatuto, conforme aplicável.
 - b) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Provas de regularidade junto à Receita Federal, Fazenda Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e outros tributos aplicáveis.
 - c) Qualificação Econômico-Financeira: Apresentação de balanços patrimoniais e índices de liquidez, conforme estabelecido no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
 - d) Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para a execução do objeto, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)
- 6.4. **Sustentabilidade**
- 6.4.1. A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da instrução normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da secretaria de logística e tecnologia da informação do ministério do planejamento, orçamento e gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da presidência da república.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.4.2. Além dos critérios de sustentabilidade inerentes ao objeto, devem ser atendidos os requisitos tomando por base o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pertinentes ao objeto da contratação.

6.5. Subcontratação

6.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, considerando que a entrega será realizada em conformidade com a demanda a ser direcionada através setor responsável.

6.6.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09 /1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

6.7. Da participação de consórcio

6.7.1. Fica vedada a participação de empresas enquadradas nas modalidades de consórcios e cooperativas no presente procedimento editalício; A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará competitividade. A participação de consórcio é recomendável quando o objeto considerado “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não se trata de contratação/aquisição de alta complexidade, tampouco é contratação/aquisição de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

6.7.2. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico fere o princípio da competitividade, pois permitiria, com anuência da administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

6.7.3. Ademais, admitir a participação de empresas enquadrada como consórcio em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da administração, conforme artigo 15 da Lei nº. 14.133/2021.

6.7.4. Acerca das Cooperativas por sua vez entendemos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao instrumento contratual, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

6.7.5. Portanto, não há nada que justifique a participação de empresas enquadradas como consórcios ou cooperativas na presente aquisição/contratação.

6.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.8.1. São obrigações da Contratante:

6.8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

6.8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.9.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.9.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado da SIESP, quadra S03, bloco 06, pavilhões 06 e 07, Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas;**

7.1.4. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

7.1.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal administrativo, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

7.1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.9. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

7.1.10. O produto será fornecido à medida que for requisitado no decorrer da vigência da Ata, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses das diversas secretarias municipais, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos;

7.1.11. No caso de entrega em quantidade inferior a solicitada, a Contratada deverá, IMEDIATAMENTE, ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação;

7.1.12. O objeto será recebido, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.1.13. O objeto será recebido, DEFINITIVAMENTE, sendo atestado recebimento, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

atendidas, e, conseqüentemente aceitação da Nota Fiscal pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

7.1.14. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas nesse Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Município de Sobradinho e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

FISCALIZAÇÃO

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) técnico(a): Elias Antônio Santana detentor(a) da **matrícula nº 16.458**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

8.5. FISCAL DO CONTRATO:

8.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.6. GESTOR DO CONTRATO:

8.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

8.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;

9.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

9.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.18. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, mediante sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, possibilitando que as aquisições possam ser feitas de acordo com a necessidade de cada momento, evitando-se perda por deterioração além de otimização de uso de espaço.

10.2. Exigências de habilitação.

10.2.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

10.2.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.3. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido neste edital.

10.2.4. Junto aos documentos, verificado o integral cumprimento dos requisitos de habilitação, deve o licitante anexar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.2.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

10.2.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.2.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.2.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.6.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.6.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.6.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.2.7.1. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecidos pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.7.2. A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham os balanços patrimoniais e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

10.2.7.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.2.7.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021)

10.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

10.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

10.4. DECLARAÇÃO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

10.4.1. Declaração do licitante de que atende aos requisitos do art. 93, da Lei nº 8.213/1991, c/c inciso IV, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. Declarado vencedor, o licitante deverá apresentar a planilha de composição de custo a ser entregue juntamente com a proposta de preços REFORMULADA e será utilizada para análise da exequibilidade da proposta;

10.4.3. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4.3.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: sobradinho.licitacao@gmail.com.

10.4.4. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

10.4.4.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o endereço descrito em Edital.

11. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

11.1. O prazo de entrega dos itens não será superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

11.2. Caso não seja possível a entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.3. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: **Vila São Francisco, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000 (Almoxarifado da SIESP, quadra S03, bloco 06, pavilhões 06 e 07)**, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, conforme demanda da administração.

11.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 07 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão para o exercício de 2026, na formalização do contrato ou nota de empenho ou documento equivalente, classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.122.065.2.023 - *Gestão das Ações do Fundo de Saúde*
10.302.065.2.021 - *Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal*
10.301.065.2.025 - *Gestão das Ações do Bloco de Atenção Básica*
10.301.065.2.026 - *Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica*
10.305.065.2.028 - *Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica*
10.302.777.2.051 - *Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade – MAC*
10.304.065.2.084 - *Gestão das Ações de vigilância sanitária*
10.302.065.2.085 - *Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.600 / 1.621 /

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.444.2.013- *Manutenção das Atividades Adm. da Sec. de Educação*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo

FONTE: 1.500. / 1.550

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 4.122.012.2.033 - *Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos*

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00- Material de Consumo

FONTE: 1.500 / 1.708 / 1.720 / 1.750



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 8.244.010.2.060 – Bloco Proteção Social Especial PSE
8.244.010.2.077 – Bloco de Atenção Social Básica – PSB
8.244.016.2.030- Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social
8.122.101.2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social
8.244.666.2.059-manut. Do programa benefícios eventuais
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500 / 1.660 / 1.661 / 1.669

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.123.012.2.010- Secretaria de Fazenda e Administração
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.08 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ATIVIDADE: 4.122.002.2.020 – Gestão das Ações Admin. da Sec. de Turismo, Cultura e Esportes
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 4.122.101.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 20.122.003.2.036- Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500 / 1.720 / 1.750

ORÇAMENTO: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

ATIVIDADE: 4.122.101.2.008 - Manut. da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500

ORÇAMENTO: 02.09 - SEC. MUNICIPAL DE CONVÊNIOS

ATIVIDADE: 4.122.101.2.070- Manutenção Da Sec. Municipal De Convênios
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00-Material de Consumo
FONTE: 1.500

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 968.506,09 (novecentos e sessenta e oito, quinhentos e seis reais e nove centavos)**.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREPOSTO:

15.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução contratual.

15.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

FISCALIZAÇÃO:

15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

15.8. O fiscal será designado através de portaria, sendo este servidor indicado por cada secretaria para acompanhamento de execução do objeto ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

DA ROTINA DA FISCALIZAÇÃO:

15.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

15.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.12. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

15.14. O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

15.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.18. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

15.19. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

15.20. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

15.21. O fiscal designado não poderá receber objeto que esteja em desacordo com suas descrições editalícias, devendo notificar imediatamente o gestor contratual para que este tome as providências cabíveis se for o caso.

GESTOR DO CONTRATO

15.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16. DAS AMOSTRAS.

- 16.1. Não será solicitado amostras.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

17.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

18. DO REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

- 18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA-IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 18.8. O reajuste será realizado por mero apostilamento.
- 18.9. Após o intervalo de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.
- 18.10. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 18.10.1. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta.
- 18.11. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa,

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Sobradinho ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

19.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município de Sobradinho/BA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Sobradinho/BA.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

20.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 968.506,09 (novecentos e sessenta e oito, quinhentos e seis reais e nove centavos).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Sobradinho - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho / BA, 06 de janeiro de 2026.

Elias Antônio Santana

Setor de Transportes

Matrícula 16.458

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, aditivo, graxa e filtros para atender a demanda das secretarias do Município de Sobradinho/BA, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Sobradinho / BA, 06 de janeiro de 2026.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretário Municipal de Fazenda e Administração



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO II – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W40 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT.	500	R\$ 43,50	R\$ 21.750,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT.	500	R\$ 34,50	R\$ 17.250,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT.	500	R\$ 41,50	R\$ 20.750,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 15W40 PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT.	700	R\$ 34,00	R\$ 23.800,00
5	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM DE 500 ML. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	200	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
6	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM DE 500 ML. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
7	ADITIVO PARA RADIADOR, EMBALAGEM DE 1 LITRO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT.	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
8	FILTRO SEPARADOR R120LJ10MAQUI / N° ORIGINAL: 2R0127177J OU EQUIVALENTE. = FCD30123 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 222,50	R\$ 11.125,00
9	FILTRO DE AR XL 2060 / N° ORIGINAL: 2R0129620D OU EQUIVALENTE= AP7998 = WAP285 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
10	FILTRO DE ÓLEO LB 283 / N° ORIGINAL: 2P0115403 OU EQUIVALENTE. = PSL283 = WO612 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 103,00	R\$ 5.150,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL- FCD 4000 - N° ORIGINAL: 2P0127177 OU EQUIVALENTE. = PSC706 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 233,50	R\$ 7.005,00
12	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO (ARLA-32) 20 LITROS. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	150	R\$ 131,00	R\$ 19.650,00
13	FILTRO DE AR FAP-9112 OU EQUIVALENTE. = ARL3751 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 109,50	R\$ 5.475,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14	FILTRO DE ÓLEO WOE-455 OU EQUIVALENTE. = PEL676 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-2157 OU EQUIVALENTE. = PSC499 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
16	FILTRO DE CABINE AKX-3569 OU EQUIVALENTE. = ACP600 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
17	FILTRO DE AR WR-317 OU EQUIVALENTE. = ARS1014 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
18	FILTRO DE ÓLEO WO-421 OU EQUIVALENTE. = PSL657 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	25	R\$ 48,50	R\$ 1.212,50
19	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0771 OU EQUIVALENTE. = PEC3023 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	25	R\$ 101,00	R\$ 2.525,00
20	FILTRO DE CABINE AKX-3548 OU EQUIVALENTE = ACP105 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	25	R\$ 38,00	R\$ 950,00
21	FILTRO DE AR FAP-7007 OU EQUIVALENTE. = ART6098 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
22	FILTRO DE ÓLEO WO-545 OU EQUIVALENTE. = PSL545 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	25	R\$ 33,00	R\$ 825,00
23	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1630 OU EQUIVALENTE. = GI50/7 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
24	FILTRO DE CABINE AKX-35163 OU EQUIVALENTE. = ACP303 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
25	FILTRO DE AR FAP-2827 OU EQUIVALENTE. = ARL8832 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	45	R\$ 31,67	R\$ 1.425,15
26	FILTRO DE ÓLEO WO-130 OU EQUIVALENTE. = PSL619 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
27	FILTRO DE CABINE AKX-3536 OU EQUIVALENTE. = ACP003 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	40	R\$ 35,33	R\$ 1.413,20
28	FILTRO DE ÓLEO WO-120 OU EQUIVALENTE. = PSL55 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	70	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
29	FILTRO DE AR FAP-2831 OU EQUIVALENTE. = ARL4150 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
30	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1660 OU EQUIVALENTE. = GI04/7 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	200	R\$ 21,67	R\$ 4.334,00
31	FILTRO DE CABINE AKX-35323 OU EQUIVALENTE. = ACP906 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	140	R\$ 26,50	R\$ 3.710,00
32	FILTRO DE AR FAP-4033 OU EQUIVALENTE = ARL4147 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	140	R\$ 24,50	R\$ 3.430,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

33	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1610 OU EQUIVALENTE. = GI40/7 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	130	R\$ 27,00	R\$ 3.510,00
34	FILTRO DE AR FAP-9054 OU EQUIVALENTE. = ARL4152 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	110	R\$ 34,50	R\$ 3.795,00
35	FILTRO DE AR JFA-0507 OU EQUIVALENTE. = ARL4139 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
36	FILTRO DE ÓLEO JFO-0315 OU EQUIVALENTE. = PSL152 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 34,00	R\$ 510,00
37	FILTRO DE COMBUSTÍVEL JFC-207/2 OU EQUIVALENTE. = PC949 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
38	FILTRO DE CABINE AKX-1995 OU EQUIVALENTE. = ACP483 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	11	R\$ 94,00	R\$ 1.034,00
39	FILTRO DE AR FAP-3271/4 OU EQUIVALENTE. = ARL5140 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 122,50	R\$ 1.837,50
40	FILTRO DE ÓLEO WOE-506 OU EQUIVALENTE. = PEL678 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 51,50	R\$ 515,00
41	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0816/2 OU EQUIVALENTE. = PC947 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 65,50	R\$ 1.179,00
42	FILTRO DE CABINE AKX-1201/2 OU EQUIVALENTE. = ACP837-KIT EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 69,50	R\$ 1.042,50
43	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTORES TURBO DIESEL NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	120	R\$ 544,50	R\$ 65.340,00
44	FILTRO DE AR FAP-2214 OU EQUIVALENTE. = ARL6096 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
45	FILTRO DE ÓLEO WO-340 OU EQUIVALENTE. = PSL560 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
46	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCI-1620 OU EQUIVALENTE. = GI08/1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
47	FILTRO DE CABINE AKX-35279 OU EQUIVALENTE = ACP305 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 30,50	R\$ 457,50
48	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 5W 30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	LT	190	R\$ 43,50	R\$ 8.265,00
49	FILTRO DE AR JFA-0292/2 OU EQUIVALENTE. = ARS7065 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
50	FILTRO DE ÓLEO JFO-0211 OU EQUIVALENTE. = PSL127 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 31,00	R\$ 372,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

51	FILTRO DE CABINE AKX-1965 OU EQUIVALENTE. = ACP886 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	12	R\$ 22,50	R\$ 270,00
52	FILTRO DE AR FAP-3269 OU EQUIVALENTE. = ARL8829 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	12	R\$ 43,00	R\$ 516,00
53	FILTRO DE CABINE AKX-35723 OU EQUIVALENTE. = ACP126 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
54	ÓLEO LUBRIFICANTE 1 LITRO SAE 05W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	LT	190	R\$ 51,50	R\$ 9.785,00
55	FILTRO DE AR WR-295 OU EQUIVALENTE. = ARS2870 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 67,50	R\$ 1.350,00
56	FILTRO DE ÓLEO WOE-314 OU EQUIVALENTE. = PEL726 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FCD-0777 OU EQUIVALENTE. = PEC3029 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	15	R\$ 85,50	R\$ 1.282,50
58	FILTRO DE CABINE AKX-1993 OU EQUIVALENTE. = ACP843 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - P550632/ N° ORIGINAL: 90609000051 OU EQUIVALENTE. = PEC3022 = FCD0768 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	18	R\$ 62,50	R\$ 1.125,00
60	FILTRO DE AR - P750003 / N° ORIGINAL: A4760940104 OU EQUIVALENTE. = ASR941 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 188,50	R\$ 3.770,00
61	FILTRO DE ÓLEO- P576663 / N° ORIGINAL: A0001801709 OU EQUIVALENTE. = PEL2002 = WOE450 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 44,50	R\$ 890,00
62	FILTRO DE ÓLEO – 2995655 OU EQUIVALENTE. = PSL655 = W0331 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 98,50	R\$ 2.955,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL-500086009 OU EQUIVALENTE= PEC3045=FC778=PU7004 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 186,50	R\$ 3.730,00
64	FILTRO SECADOR- 5801671974 OU EQUIVALENTE. = PSD940 = FCD3029 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	18	R\$ 497,50	R\$ 8.955,00
65	FILTRO DE ÓLEO- LE 2003 /N° ORIGINAL: 0001801609 OU EQUIVALENTE. = PEL2003 = WOE440 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CE 3022 / N° ORIGINAL: 9060920205 OU EQUIVALENTE. = PEC3033 = FCD0768 <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	30	R\$ 69,50	R\$ 2.085,00
67	FILTRO SEDIMENTADOR - R120L10MBAQII / N° ORIGINAL: A9584770115 OU EQUIVALENTE. = PSD920/2 = FCD30124/F <i>EXCLUSIVO PARA ME E EPP</i>	UND.	18	R\$ 141,00	R\$ 2.538,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

68	FILTRO DE AR- XL2109 / N° ORIGINAL: A3740947104 OU EQUIVALENTE. = ARS9838 = WAP382 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
69	FILTRO DE COMBUSTÍVEL- KX435D OU EQUIVALENTE. = PEC3014 = FCD052 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	36	R\$ 123,50	R\$ 4.446,00
70	FILTRO DE ÓLEO- REL814 OU EQUIVALENTE.= PEL2011 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	40	R\$ 104,50	R\$ 4.180,00
71	FILTRO SEDIMENTADOR- FBS 460/1 / N° ORIGINAL: 3760927301 OU EQUIVALENTE. = PSD460/1 = FCD2056 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 101,50	R\$ 2.537,50
72	FILTRO DE AR XL 2107 / N° ORIGINAL: A6345280306 OU EQUIVALENTE = ARS9839 = AF25997 . EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 176,00	R\$ 5.280,00
73	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE ATF NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	50	R\$ 712,00	R\$ 35.600,00
74	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	200	R\$ 368,50	R\$ 73.700,00
75	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	8	R\$ 644,00	R\$ 5.152,00
76	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 602,00	R\$ 9.030,00
77	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	40	R\$ 672,00	R\$ 26.880,00
78	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85 W 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	8	R\$ 707,00	R\$ 5.656,00
79	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	5	R\$ 631,50	R\$ 3.157,50
80	BALDE DE 20 LITROS, ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 NÃO RECICLADO/NÃO RECUPERADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	40	R\$ 747,00	R\$ 29.880,00
81	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTOS E MANCAIS, BALDE DE 20 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	80	R\$ 762,50	R\$ 61.000,00
82	GRAXA AMARELA LITIO, BALDE DE 20 KG. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	50	R\$ 617,50	R\$ 30.875,00
83	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML PARA ROÇADEIRAS E MOTO SERRAS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
84	ÓLEO 4 TEMPOS PARA COMPRESSOR, POLIDORA, E COMPACTADOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FC161 OU EQUIVALENTE.= FCD0710/1 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 141,00	R\$ 4.230,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

86	FILTRO DE AR AP9834 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
87	FILTRO DE ÓLEO REF. 1R1804 OU EQUIVALENTE. = WAP163 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 161,50	R\$ 3.230,00
88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1R0762 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
89	FILTRO SEPARADOR REF. 3261644 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 357,00	R\$ 7.140,00
90	FILTRO DE AR PRINCIPAL REF. 2456375 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 649,50	R\$ 11.691,00
91	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 2456376 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 421,50	R\$ 8.430,00
92	FILTRO HIDRAULICO REF. 1R0774 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 258,50	R\$ 4.653,00
93	FILTRO TRANSMISSÃO REF. 3283655 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 1.169,00	R\$ 21.042,00
94	FILTRO DE CABINE 7T7358 OU EQUIVALENTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 499,50	R\$ 8.991,00
95	FILTRO DE CABINE 2314487 OU EQUIVALENTE. = 2321732 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 382,50	R\$ 6.885,00
96	FILTRO DE ÓLEO REF.1R1807 OU EQUIVALENTE= 1R0739 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	16	R\$ 177,00	R\$ 2.832,00
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – 1561200 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 354,50	R\$ 7.090,00
98	FILTRO SEPARADOR – 3619554 OU EQUIVALENTE. = 1454501 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 425,50	R\$ 7.659,00
99	FILTRO DE ÓLEO - 7W2326 OU EQUIVALENTE = PSL675 = WO440 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00
100	FILTRO TRANSMISSÃO – 1194740 OU EQUIVALENTE. = 9968353 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 297,50	R\$ 5.355,00
101	FILTRO RESPIRO TANQUE HIDRÁULICO - 9R9925 OU EQUIVALENTE.= D139225 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 67,00	R\$ 804,00
102	FILTRO HIDRÁULICO – 1261817 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 743,50	R\$ 8.922,00
103	FILTRO DE AR PRIMÁRIO DO MOTOR – 2277448 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 495,50	R\$ 5.946,00
104	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO DO MOTOR – 2277449 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 359,50	R\$ 6.471,00
105	FILTRO DE AR CONDIONADO- 2112660 OU EQUIVALENTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	8	R\$ 244,50	R\$ 1.956,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

106	FILTRO DE AR CONDIONADO-2112661 OU EQUIVALENTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	8	R\$ 231,50	R\$ 1.852,00
107	FILTRO DE AR ARS3003 OU EQUIVALENTE = WAP606 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 134,33	R\$ 1.343,30
108	FILTRO DE CABINE CU22018 OU EQUIVALENTE. = ACP429/9 = AKX4006-2 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	12	R\$ 39,50	R\$ 474,00
109	FILTRO DE AR TR1826 OU EQUIVALENTE. = AP9836 = WAP346 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 203,50	R\$ 4.070,00
110	FILTRO DE ÓLEO TB171 OU EQUIVALENTE. = PSL301 = WO650 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 67,68	R\$ 1.218,24
111	FILTRO SEPARADOR PSD 460/1 OU EQUIVALENTE. = FCD2056 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 128,33	R\$ 2.566,60
112	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC743 OU EQUIVALENTE. = 6754796140 = FCD2088 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 162,50	R\$ 2.925,00
113	FILTRO DE AR- XL 2150 / N° ORIGINAL: 9585280206 OU EQUIVALENTE. = ARS9841 = WAP179 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 281,00	R\$ 5.620,00
114	FILTRO DE AR PRIMARIO- 32/925682 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 636,00	R\$ 11.448,00
115	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO- 32/925683 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 388,00	R\$ 6.984,00
116	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063 OU 581M8563 OU EQUIVALENTE. = 581/18076 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 320/07394 OU 320/07155 OU EQUIVALENTE. = 320/07155 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	24	R\$ 296,50	R\$ 7.116,00
118	FILTRO DIESEL 32/925694 OU 32/925915 OU EQUIVALENTE. = 8780344 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	24	R\$ 319,50	R\$ 7.668,00
119	FILTRO HIDRÁULICO 32/925346 OU EQUIVALENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 558,50	R\$ 11.170,00
120	FILTRO DE ÓLEO 320/04133 OU EQUIVALENTE EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 249,00	R\$ 4.980,00
121	FILTRO SEPARADOR PSD 980/1 OU EQUIVALENTE =FCD2238 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 118,50	R\$ 1.185,00
122	FILTRO COMBUSTIVEL PSC75 OU EQUIVALENTE = FCD2093 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 85,50	R\$ 2.565,00
123	FILTRO DE AR – XL 2150/N ORIGINAL: 2229021 OU EQUIVALENTE=ASR203 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	6	R\$ 92,50	R\$ 555,00
124	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR HL740-9S. = PSL280 = RL333 = WO680 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 65,50	R\$ 1.310,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

125	FILTRO COMBUSTÍVEL PEQUENO SEM DRENO HL740-9S. = PSC72/2 = FCD2045B EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
126	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO COM DRENO HL740-9S. = RC43 = PSC410 = FCD2041 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 61,50	R\$ 1.537,50
127	FILTRO COMBUSTIVEL COM DRENO HL740-9S. = S3015 = PSD90/1 = FCD2052 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	18	R\$ 178,50	R\$ 3.213,00
128	FILTRO DE AR PRIMÁRIO HL740-9S. = 6001854110 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 548,00	R\$ 8.220,00
129	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO HL740-9S. = 6001854120 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 322,50	R\$ 4.837,50
130	FILTRO DA TRANSMISSÃO ZF BLINDADO HL740-9S. = 84491498 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	8	R\$ 638,50	R\$ 5.108,00
131	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO DE PILOTAGEM HL740-9S. = 31LH60071 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 856,50	R\$ 8.565,00
132	FILTRO HIDRÁULICO 31LM40090=31Q620320 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	4	R\$ 519,50	R\$ 2.078,00
133	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO SUCÇÃO HL740 9S= 31E34529 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 633,00	R\$ 6.330,00
134	ELEMENTO FILTRO HIDRAULICO DO RESPIRO TANQUE HL 740-9S= 31EE02110 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 211,50	R\$ 4.230,00
135	FILTRO DE CANIDE HL740-9S= 71LM00290 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
136	FILTRO PRIMÁRIO DO AR CONDICIONADO HL 740 - 9S = 11N690770 EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	7	R\$ 396,50	R\$ 2.775,50
137	FILTRO DE CABINE PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	10	R\$ 114,50	R\$ 1.145,00
138	FILTRO DE CABINE SECUNDARIO PARA RETROESCAVADEIRA JCB 3CX EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	15	R\$ 114,50	R\$ 1.717,50
139	FILTRO HIDRAULICO FLEETGUARD HF6317 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 649,00	R\$ 19.470,00
140	FILTRO DE TRANSMISSÃO 101444 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 996,50	R\$ 29.895,00
141	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS8842 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 119,50	R\$ 2.987,50
142	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR807 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
143	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD 2292 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
144	FILTRO SEPARADOR 30125-1 PARA RETROESCAVADEIRA XCMG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND.	25	R\$ 199,50	R\$ 4.987,50



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2026 ÀS 10:00 HORAS.
LOCAL: PREFEITURA DE SOBRADINHO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS.**
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AVENIDA PAULO AFONSO, S/N, VILA SÃO FRANCISCO, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 6 DECLARO QUE A NOSSA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.
- 7 DECLARO QUE ESTOU CIENTE DO EDITAL E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME O ART. 67, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2026 instaurada pelo Município de Sobradinho/BA, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local), de de 2026.

EMPRESA / CNPJ

(Assinatura, Nome e Número do CPF do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO CONSTITUCIONAL

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sua sede à Rua (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VI – MODELO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa..... (razão social) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
..., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para
fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº ____/202__, do Município de Sobradinho/BA, que
cumpra a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social
e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Representante Legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/202__

PE 011/2026 (SRP)

O Município de Sobradinho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.8047/0001-10, com sede na Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação, Pregão Eletrônico nº 011/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 045/2026 RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ:XXXXXXXXXXXX, localizada a XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX – Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, representada pelo Sr XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXX SSP/BA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 14.133/21, e demais disposições legais, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no Registro de Preço para eventual contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVO, GRAXA E FILTROS, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata e discriminados no Processo Administrativo 045/2026 nos anexos do edital PE 011/2026 (SRP) e na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR REGISTRADO serão os constantes nesta Ata de Registro de Preços.

2.2 O valor total registrado nesta Ata é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)

2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, excetuando-se a situação descrita na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DESTA DATA

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, em conformidade com o art. 92 do Decreto Municipal nº 028, de 16 de maio de 2024.

4.2 Na hipótese do fornecimento de todo o volume registrado em ata antes da data acima definida considerar-se-á encerrada a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de qualquer outra providência.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

5.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

- 5.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 5.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

5.4 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a LICITANTE:

- 5.4.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 5.4.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.4.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;

5.5 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;

5.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.4. As disposições relativas à adesão desta ata de registro de preços estão disciplinadas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.5. Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pelo Fornecedor Registrado serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

21.6. As especificações técnicas e demais condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/202__, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

21.7. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA e do Fornecedor Beneficiário.

Sobradinho/BA, XXX de XXXXXXXXXX de 202X

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXX

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, por intermédio da _____, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade _____, residente e domiciliado à _____ (endereço), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é **fornecimento de óleos lubrificantes, aditivo, graxa e filtros** para atender as necessidades das secretarias municipais de Sobradinho-BA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, parte do presente instrumento independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do órgão, para o exercício de 202__, na classificação abaixo:

Secretaria:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

8.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

8.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8.3. As demais regras de repactuação e reequilíbrio do presente contrato encontra-se no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO.

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Será designado o(a) **servidor(a)** _____ **matrícula** ____ para exercer a função de fiscal do presente contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1. É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO.

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sobradinho-BA, ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(datado e assinado eletronicamente)